



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

LEI MUNICIPAL Nº 0833/2013

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago** Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no orçamento programa do Município para 2013, com respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64,

Artigo 2º - A suplementação pelo excesso de arrecadação prevista no artigo primeiro desta Lei será realizada nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. INFRA ESTRUTURA
15 – URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 – PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS
1.038 – CONSTRUÇÃO DE ASFALTOS E GALERIAS
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3º - Para atender eventual diferença da captação dos recursos pelo excesso de arrecadação, autorizado no Art. 1º desta lei, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite autorizado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2013

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal